



# Comitê Gestor do IBS

- Natureza Jurídica
- Competências
- Estrutura

**Dicler Forestieri Ferreira**  
Conselheiro Substituto do TCM Rio





SENADO FEDERAL

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 188/2008.

# CONSTITUIÇÃO

da República Federativa do Brasil

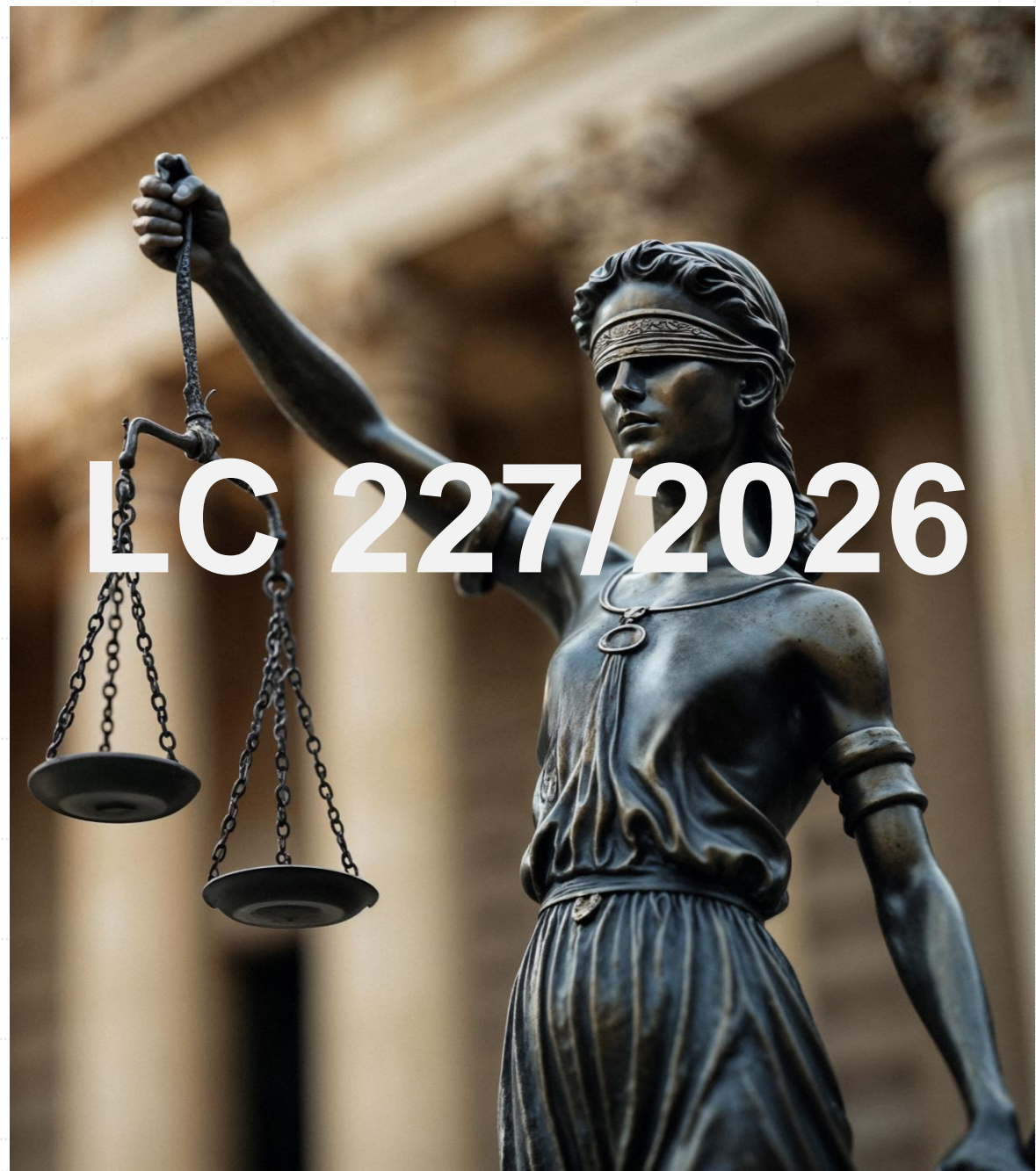
## Natureza Jurídica do CGIBS

O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

(art. 156-B, § 1º, da CF)

# Natureza Jurídica do CGIBS

É instituído o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), **entidade pública** com caráter técnico e operacional sob regime especial, com sede e foro no Distrito Federal, dotado de **independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira,** relativamente à competência compartilhada para administrar o Imposto sobre Bens e Serviços.



LC 227/2026

# Natureza Jurídica do CGIBS

O CGIBS, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Complementar:

I - definirá as diretrizes e coordenará a atuação, de forma integrada, das administrações tributárias e das Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as respectivas competências; e

II - terá sua atuação caracterizada pela **ausência**



# LC 227/2026

# Competências do CGIBS

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes **competências administrativas** relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

- I - editar **regulamento único** e **uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação** do imposto;
- II - **arrecadar** o imposto, **efetuar as compensações** e **distribuir o produto da arrecadação** entre Estados, Distrito Federal e Municípios;



SENADO FEDERAL

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008.

# CONSTITUIÇÃO

da República Federativa do Brasil

# Competências do CGIBS

Compete:

I - ao Comitê Gestor do IBS **editar o regulamento do IBS;** (art. 317 da LC 214/2024)

O Comitê Gestor do IBS, a RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional atuarão com vistas a **harmonizar normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos** relativos ao IBS e à CBS. (art. 318 da LC 214/2024)



# LC 214/2024

# Competências do CGIBS

## Regulamentos

**Em construção**

Em construção.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, de forma integrada, exclusivamente por meio do CGIBS, as seguintes competências administrativas relativas ao IBS:

I - editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;

II - arrecadar o imposto, efetuar as compensações, realizar as retenções previstas na legislação específica e distribuir o produto da arrecadação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

III - decidir o contencioso administrativo.

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

§ 1º Além do previsto no caput deste artigo, compete ao CGIBS:

I - atuar juntamente com o Poder Executivo federal, com vistas a **harmonizar normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos** relativos às regras comuns aplicáveis ao IBS e à Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS);

II - **compartilhar** com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ambas do Ministério da Fazenda, de modo cooperativo e recíproco, **informações de interesse fiscal e de cobrança relativas ao IBS e à CBS;**

III - exercer a **gestão compartilhada**, em conjunto com a RFB, do **sistema de registro do início e do resultado das fiscalizações do IBS e da CBS** de que trata o inciso II do caput do art. 325 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

IV - **disciplinar a aplicação do regime especial de fiscalização;**

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

**VI - coordenar**, com vistas à integração entre os entes federativos, no âmbito de suas competências, **as atividades de:**

a) **fiscalização, lançamento, cobrança e representação administrativas relativas ao IBS**, que serão realizadas pelas administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) **cobrança judicial e extrajudicial do IBS e representação administrativa e judicial relativas ao IBS**, que serão realizadas pelas Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

c) **inscrição em dívida ativa;**

VII - **promover a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários de IBS, em caso de delegação** dos entes federativos, preservada a titularidade destes;

VIII - **coordenar**, em âmbito administrativo e judicial, **a adoção dos métodos de solução adequada de conflitos relacionados ao IBS entre os**

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

X - **reter o montante** de que trata a alínea "b" do inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal (**cota parte do IBS**) e:

a) **distribuí-lo diretamente aos Municípios**, conforme os critérios previstos no § 2º do art. 158 da Constituição Federal; e

b) **depositá-lo**, quando for o caso e no limite necessário, em conta especial, nos termos do inciso IV do caput do art. 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

X - efetuar as **demais retenções** previstas na Constituição Federal e em lei complementar;

XI - em conjunto com a RFB, **propor a metodologia de cálculo**, calcular, fixar e divulgar, conforme o caso, as **alíquotas do IBS** e da CBS, para os regimes específicos, na forma e no prazo previstos na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

XII - em conjunto com a RFB, **encaminhar**, na forma do inciso III do § 3º

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

XIII - deduzir do produto da arrecadação do IBS devido aos Estados o valor compensado relativo a saldo credor acumulado do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (**ICMS**), nos termos do art. 137 desta Lei Complementar;

XIV - executar as **atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e de tesouraria** relativas à sua atuação;

XV - **prestar contas perante órgãos de controle externo;**

XVI - **solicitar a cessão dos servidores efetivos:**

a) das carreiras das administrações tributárias e das Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme as respectivas áreas de competência exclusiva, para atuarem no CGIBS nos termos do regimento interno;

b) de outras carreiras das secretarias de economia, fazenda, finanças ou

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

XVII - **estruturar o plano de cargos e salários e contratar empregados públicos**, mediante concurso público, sob regime celetista, para o exercício de atividades do CGIBS que não estejam contempladas nas atribuições das carreiras da administração tributária, das procuradorias e das outras carreiras a que se refere o inciso XVI deste parágrafo;

XVIII - **contratar serviços terceirizados** para execução de atividades administrativas e de apoio;

XIX - **estruturar o plano de vantagens remuneratórias ou indenizatórias aos membros do Conselho Superior do CGIBS e aos servidores de carreira cedidos ao CGIBS**, observado o disposto no art. 37, caput, inciso XI, e §§ 12 e 18, este último conforme redação dada pela Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023;

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

~~XX~~ **instituir e manter a Escola Nacional de Tributação** com intuito de promover, supervisionar ou financiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e programas educacionais, nas modalidades de aperfeiçoamento, de atualização, de reciclagem e de especialização, inclusive por meio de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu:

- a) dos servidores em exercício no CGIBS;
- b) dos servidores em exercício nas administrações tributárias e financeiras e nas Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- c) do público amplo, vedado o financiamento e permitida a cobrança de tarifas;

XXI - em conjunto com a RFB, estabelecer **a metodologia de apuração do crédito nas operações em que o contribuinte seja adquirente de combustíveis**, nas hipóteses em que seja dispensada a comprovação de pagamento do IBS sobre a aquisição para apropriação dos créditos;

# Competências do CGIBS NA LC

## 227/2027

XXII - editar atos exclusivos ou conjuntos com o Poder Executivo federal, nos casos previstos em lei complementar;

XXIII - instituir programas e ações de incentivo à cidadania e à educação fiscal; e

XXIV - exercer outras competências que lhe sejam conferidas em lei complementar.

# Estrutura do CGIBS

Integram a estrutura organizacional básica do CGIBS:

- I - o Conselho Superior;
- II - a Presidência e a Vice-Presidência;
- III - a Diretoria Executiva e as suas **diretorias**;
- IV - a Secretaria-Geral;
- V - a Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas;
- VI - a Corregedoria; e



# LC 227/2026

# Estrutura do CCIBS

Integram a Diretoria Executiva:

- I - a Diretoria de Fiscalização;
- II - a Diretoria de Arrecadação e Cobrança;
- III - a Diretoria de Tributação;
- IV - a Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;
- V - a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - a Diretoria de Revisão do Crédito Tributário;
- VII - a Diretoria Administrativa;
- VIII - a Diretoria de Procuradorias; e



# LC 227/2026

# Estrutura do CGIBS

## Organograma

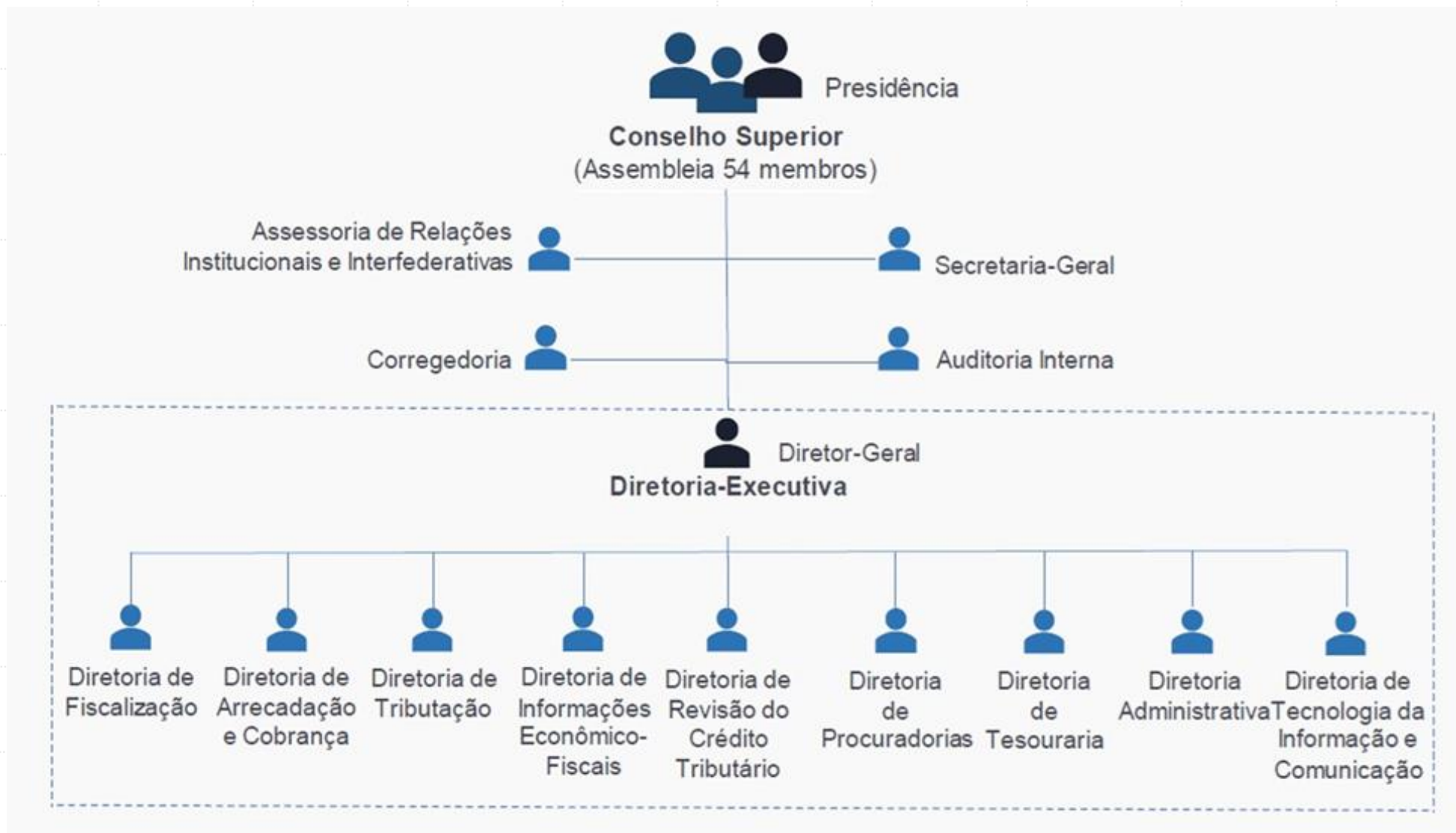
Em elaboração.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Possível estrutura do CGIBS



# Conselho Superior do CGIBS

Art. 11. Compete ao **Conselho Superior do CGIBS**:

I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os titulares:

a) da Diretoria Executiva e suas diretorias;

b) da Corregedoria; e

c) da Auditoria Interna;

II - aprovar o regulamento único do IBS;

III - aprovar o **regimento interno** do CGIBS;

(...).

XXII - deliberar sobre outras matérias relacionadas ao IBS e de harmonização com a CBS.

Parágrafo único. O Conselho Superior do CGIBS reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, nos termos

# Regimento Interno do CGIBS

## Regimento Interno

Em elaboração.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Estrutura do CGIBS

Art. 12. Ao Presidente do CGIBS incumbe:

I - exercer a presidência do Conselho Superior do CGIBS;  
(...).

Art. 24. Compete à Auditoria Interna:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e regimentais;  
(...).

Art. 39. Compete à Diretoria de Tesouraria:

I - realizar a gestão financeira e o registro contábil dos recursos do IBS e de demais recursos sob custódia do CGIBS;  
(...).

# Resoluções do CGIBS

## Resolução CSIBS nº 1, de 23 de Fevereiro de 2026

[Resolução CSIBS nº 1, de 23 de Fevereiro de 2026 \(.pdf 131,09 KBytes\)](#)

## RESOLUÇÃO CGIBS Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2026

[Resolução CGIBS nº 2 de 10 de março de 2026 Regimento Eleitoral \(.pdf 127,19 KBytes\)](#)

## RESOLUÇÃO CGIBS Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2026

[Resolução CGIBS nº 3 de 10 de março de 2026 Altera Resolução nº 1 \(.pdf 120,17 KBytes\)](#)



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Resolução nº 1/2026

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do CGIBS, em **caráter transitório**, as seguintes **Comissões de Trabalho**:

I - Comissão de Trabalho Administrativo - CT-ADM;

II - Comissão de Trabalho Jurídico - CT-JUR;

III - Comissão de Trabalho do Regimento Interno - CT-REG;

IV - Comissão de Trabalho do Regulamento do IBS - CT-RIBS;

V - Comissão de Trabalho Operacional - CT-OPE; e,

VI - Comissão de Trabalho do Tesouro - CT-TES.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Resolução nº 2/2026

Dispõe sobre o **processo de eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS**, nos termos das Leis Complementares nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e nº 227, de 13 de janeiro de 2026.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Resolução nº 3/2026

Altera dispositivos da Resolução CGIBS nº 1, de 23 de fevereiro de 2026.



# CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO  
SOBRE BENS E SERVIÇOS

# Conclusão

A preparação para mudanças é  
o que diferencia a  
sobrevivência do  
protagonismo.



**SOBREVIVÊNCIA**



**PROTAGONISMO**